



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA

EDITAL Nº 003/2019 IFMT – *CAMPUS* CAMPO NOVO DO PARECIS

CHAMADA 2019  
DE PROJETOS DE PESQUISA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-  
PROIC Graduação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, por intermédio do seu Diretor, torna público o processo de seleção de projetos de pesquisa e de bolsas de iniciação científica, de acordo com os termos do presente edital.

O lançamento do presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu Artigo 7º e o Estatuto do IFMT em seu Artigo 6º, que tem dentre seus objetivos **“realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”**.

Os apoios disponibilizados neste edital estão em consonância com a Resolução CONSUP Nº 051/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP Nº 011/2015 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa). A Concessão de Bolsas de Iniciação Científica está em consonância com a Resolução Nº 003/2011 do CONSUP/IFMT (Programa PROIC/IFMT).

**I - Dos Objetivos**

**Artigo 1º** Em consonância com o Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa (PVPE) tem como objetivo fomentar as atividades de pesquisa através da concessão de auxílio financeiro ao pesquisador (taxa de bancada).

**Artigo 2º** Os Programas de Iniciação Científica do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis têm como objetivo, através da concessão de bolsas de iniciação científica, despertar nos estudantes da instituição a vocação científica, o envolvimento nas atividades de pesquisa, proporcionando-lhes a aprendizagem dos métodos e técnicas de pesquisa e estimulando o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico nas diferentes áreas do conhecimento.

## II - Modalidades de Apoio

**Artigo 3º** As Modalidades de Apoio previstas neste Edital são:

I. Auxílio Financeiro ao pesquisador (taxa de bancada) no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto, sendo que nesta modalidade o edital contempla 8 projetos com financiamento total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

II. Bolsas de Iniciação Científica no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês para estudantes do Ensino Superior, por até 12(doze) meses, sendo que neste edital serão contemplados, nesta modalidade, 15 (quinze) projetos com financiamento total de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**Parágrafo único.** As bolsas de iniciação científicas referidas neste artigo serão pagas em 12 parcelas ininterruptas, a despeito do período de recesso e férias escolares, haja vista a vocação agrícola, de produção animal e vegetal do *Campus* Campo Novo do Parecis, aspecto que se reflete na natureza das pesquisas a que se destina, majoritariamente, este Edital.

**Artigo 4º** Serão selecionados neste Edital o total de até 15 (quinze) projetos de Pesquisa, de acordo com as modalidades indicadas nos incisos I e II do artigo 3º, distribuídos por área do conhecimento, proporcionalmente ao número de docentes de cada área, bem como de modo a incentivar a participação dos servidores técnicos administrativos na atividade científica. A distribuição se dará da seguinte forma:

I – Linguagens, códigos e suas tecnologias:

I.I - Nível graduação -Taxa de bancada e Bolsa de iniciação científica – 1

I.II - Nível graduação - Bolsa de iniciação científica – 1

II - Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias:

II.I - Nível graduação -Taxa de bancada e Bolsa de iniciação científica – 2

II.II - Nível graduação - Bolsa de iniciação científica – 2

III - Ciências Humanas e suas Tecnologias:

III.I - Nível graduação -Taxa de bancada e Bolsa de iniciação científica – 1

III.II - Nível graduação - Bolsa de iniciação científica – 1

IV – Profissionalizante:

IV.I - Nível graduação -Taxa de bancada e Bolsa de iniciação científica – 4

IV.II - Nível graduação - Bolsa de iniciação científica – 2

V – Servidores Técnicos Administrativos:

V.I - Nível graduação - Bolsa de iniciação científica –1

## III - Da Gestão do Programa



**Artigo 5º** A implantação e acompanhamento dos projetos de pesquisa será coordenada pela Coordenação de Pesquisa e pela Direção Geral do *Campus*.

#### **IV - Da Submissão dos Projetos**

**Artigo 6º** Cada Pesquisador poderá submeter até 2 (dois) projetos de pesquisa aprovar somente um projeto neste edital.

§ 1º Caso um pesquisador submeta mais de um projeto, apenas o melhor classificado poderá ser aprovado.

§ 2º Para cada projeto, poderão ser indicados até dois servidores colaboradores. Esta indicação deve ocorrer na submissão do projeto e informada no campo correspondente no Anexo de Submissão do Projeto.

§ 3º Um pesquisador pode submeter projetos como coordenador e participar como colaborador em apenas mais um projeto deste edital.

**Artigo 7º.** Pesquisadores devendo prestações de contas e relatórios de projetos anteriores, que caracterizem inadimplência, não podem participar do certame.

**Artigo 8º.** Os Projetos deverão ser submetidos somente por meio de preenchimento e envio dos formulários disponíveis na plataforma SUAP – Módulo Pesquisa (<http://suap.ifmt.edu.br>) até às 23h59 min do dia 15/02/2019 através do seguinte caminho para acessar: Pesquisa/Projetos/ Submeter projeto/selecionar o edital xx/2019 IFMT – CAMPUS Campo Novo do Parecis.

§ **único.** Durante o período de submissão deve ser enviado para coordenação de Pesquisa arquivos em PDF do projeto de pesquisa e currículo *Lattes* do coordenador do projeto, sendo desclassificado o proponente que não enviar os arquivos até a data estabelecida para submissão de projetos.

#### **V - Da Análise dos Projetos**

**Artigo 9º.** Os projetos serão analisados em quatro etapas:

I - análise documental de todos os projetos (caráter eliminatório);

II- análise da produção científica/tecnológica do coordenador do projeto (caráter classificatório);

III - análise do mérito do projeto (caráter classificatório);

IV – Análise e sistematização da classificação por área do conhecimento;

**Artigo 10. Análise da documentação em atendimento ao edital:** Será feita pelo “Comitê Científico Permanente do IFMT- *Campus* Campo Novo do Parecis”, nomeado através da



portaria nº 166 de 06 novembro de 2018. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens:

- I. “Plágio” de projetos (conforme art. 37 do PVPE).
- II. Comprovação de inadimplência (Nada Consta);
- III. Proponentes afastados (capacitação ou saúde);
- IV. Proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento;
- V. Área do projeto apresentado, a ser identificada pelo pesquisador proponente;

§ 1º A análise da inexistência de plágio será feita pela “Comitê Científico Permanente do IFMT- *Campus* Campo Novo do Parecis” mediante a utilização do programa específico para este fim.

**Artigo 11. Análise da produção científica/tecnológica do coordenador:** O quadro de produção científica/tecnológica está detalhado no Anexo “B” deste Edital. Para contagem de pontos o pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado na Plataforma do CNPQ.

§ Único. Para a pontuação à produção científica/tecnológica do coordenador será considerada a pontuação científica nos últimos 5 (cinco) anos (a exemplo do prazo utilizado pela Resolução CONSUP nº049/2018) completos mais o ano vigente.

**Artigo 12. Análise do mérito do projeto:** Será realizada por uma banca de no mínimo 2 consultores/avaliadores externos ao *Campus* Campo Novo do Parecis - IFMT indicados/convidados pela Coordenação de Pesquisa do *Campus*. Todos os projetos receberão nota de 0,0 a 10,0 de acordo com os critérios de pontuação elencados abaixo e detalhados no Anexo “C” deste edital.

**Artigo 13. A classificação dos projetos por área do conhecimento:** Após as etapas descritas nos artigos 10, 11 e 12, o “Comitê Científico Permanente do IFMT- *Campus* Campo Novo do Parecis” organizará os projetos segundo suas respectivas áreas do conhecimento, obedecendo a ordem da maior para a menor nota obtida na classificação geral.

Critérios de pontuação para análise do Mérito do Projeto:

| <b>Critérios de análise e julgamento</b> | <b>Pontuação</b> |
|--|------------------|
| 1. Introdução                            | 0,0 – 10,0       |
| 2. Justificativa                         | 0,0 – 10,0       |
| 3. Objetivos da Pesquisa                 | 0,0 – 10,0       |
| 4. Revisão de Literatura                 | 0,0 – 10,0       |
| 5. Metodologia                           | 0,0 – 10,0       |



|   |            |
|---|------------|
| 6. Resultados esperados                                     | 0,0 – 10,0 |
| 7. Cronograma/equipe executora                              | 0,0 – 10,0 |
| 8. Referências  | 0,0 – 10,0 |
| 9. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT | 0,0 – 20,0 |

## **VI - Da Classificação e Enquadramento dos Projetos**

**Artigo 14.** Para a classificação dos projetos, será considerado o peso de **70%** para a análise do “Mérito do Projeto” e **30%** para da produção científica/tecnológica. Portanto, a nota final atribuída aos projetos será:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota do Mérito do Projeto} \times 0,7 + \text{Nota da Produção científica/tecnológica do Proponente} \times 0,3$$

**Artigo 15.** Os projetos que obtiverem melhor classificação serão contemplados com o auxílio pesquisador e bolsa de iniciação científica discente e os projetos excedentes ao número de auxílios pesquisador previstos serão contemplados somente com bolsa de iniciação científica ao estudante, observando-se, sempre, os quantitativos dispostos pelo artigo 4º.

I – Não havendo projetos classificados suficientes para a utilização, por área do conhecimento, dos quantitativos dispostos no artigo 4º, os recursos poderão ser remanejados para outra área do conhecimento, utilizando-se como critério a pontuação obtida na classificação geral dos projetos.

## **VII - Indicação dos Estudantes Bolsistas de Iniciação Científica**

**Artigo 16.** Para cada projeto submetido deverá ser indicado 1 (um) estudantes Bolsistas de Iniciação Científica. O Pesquisador Coordenador do Projeto será obrigatoriamente o Orientador do discente bolsista.

**Artigo 17.** Os projetos obrigatoriamente terão que contemplar discentes que estejam regularmente matriculados e frequentes em algum dos cursos do IFMT - Campus Campo novo do Parecis.

**Artigo 18.** O Coordenador do Projeto poderá indicar até 3(três) bolsistas voluntários para cada projeto.

**Parágrafo Único.** O Bolsista voluntário tem as mesmas obrigações e direitos do bolsista remunerado, porém não recebe bolsa de Iniciação Científica.

## **VIII - Requisitos e Compromissos do Coordenador do Projeto de Pesquisa**

**Artigo 19.** São requisitos e compromissos do Coordenador do Projeto:



- I - Pertencer ao quadro efetivo de servidores do Campus Campo Novo do Parecis.
- II - Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento por mais de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do edital e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição.
- III - Não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica;
- IV - Dispor de horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;
- V - Selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP - Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- VI - Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à coordenação, conforme as datas e prazos de cumprimento de acordo com o artigo 27 deste Edital;
- VII - Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tenham a participação do bolsista;
- VIII - Fazer referência ao IFMT e ao programa do PROIC/IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este edital;
- IX - Apresentar o trabalho em Seminário de Iniciação Científica ao término do projeto.
- X - Dedicar pelo menos 8 (oito) horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa.
- XI - Apresentar o relatório de atividades mensal para fins de continuidade do pagamento das bolsas.

#### **IX - Do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Taxa de Bancada)**

**Artigo 20.** Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com recursos oriundos da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução CONSUP nº 51/2012 e Resolução CONSUP nº 011/2015.

§ 1º. O aporte para o “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” dos 11 (onze) projetos aprovados será de responsabilidade do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis.



**Artigo 21.** Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens previstos no art. 15 da Resolução CONSUP Nº 051/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e no art. 12 da Resolução CONSUP Nº 011/2015 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa)

Os itens financiáveis neste edital são:

I - Aquisição de Material Permanente – (até 40% do valor do recurso).

II - Aquisição de Material de Consumo – (no mínimo 50% do valor do recurso).

III - Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica) – pagamento de serviços para provimento de necessidades previstas no plano de trabalho.

IV - Auxílio financeiro para a participação de evento científico, desde que para apresentação de dados e /ou resultados das atividades do plano de trabalho.

V - Auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas.

**Artigo 22.** Os recursos do “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 051/2012 e CONSUP Nº 011/2015.

**Artigo 23.** O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.

**Artigo 24.** A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela resolução CONSUP Nº 051/2012, a qual será gerada pelo sistema SUAP.

## **XI - Requisitos e Compromissos do Bolsista**

**Artigo 25.** São requisitos e compromissos do discente bolsista:

I - Estar regularmente matriculado em cursos regulares do Ensino Médio Integrado do *Campus* Campo Novo do Parecis;

II - Não estar sob sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste edital.

III - Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT;

IV - Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

V - Ser indicado pelo orientador;



- VI - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do programa do PROIC/IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis;
- VII - Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa de iniciação científica.
- VIII - Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- IX - Ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do Projeto;..
- X - Ter Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- XI - Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo Orientador e encaminhado ao Departamento Competente;
- XII - Dedicar pelo menos 6 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa, quando discentes do ensino médio/técnico;
- XIII - Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo *Campus*, pela Reitoria ou qualquer outra Instituição;
- XIV - Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.
- XV - Apresentar relatório de atividades mensal para fins de continuidade do pagamento das bolsas;
- XVI - Não ter vínculo de parentesco com o coordenador do projeto até o 3º grau.

## **XII - Da Vigência das Bolsas e Substituição de Bolsistas**

**Artigo 26.** Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 17/04/2019 e término em 16/03/2020.

**Artigo 27.** Não será permitida substituição de discente bolsista, antes de 3 (três) meses ao início da indicação e após três meses para o término de vigência da bolsa.

**Artigo 28.** Para substituição de bolsista, além de formulário de substituição, o orientador deve entregar o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista e plano de trabalho do novo bolsista.

## **XIII - Da Substituição na Coordenação do Projeto**

**Artigo 29.** É vedada, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

§ **Único.** O cancelamento do projeto implicará na devolução do recurso recebido como “Auxílio Financeiro a Pesquisador” e “Bolsa PIBIC”, quando pertinente.

## **XIV - Dos Relatórios**





**Artigo 30.** O acompanhamento do projeto será realizado por meio da validação do cumprimento de etapas, via sistema SUAP, cujas informações devem ser atualizadas pelo coordenador do projeto de pesquisa até o dia 10 (dez) de cada mês.

**Artigo 31.** O Relatório Final do projeto deverá ser elaborado diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa no máximo 30 dias após a vigência do Edital.

**Artigo 32.** O relatório de prestação de contas deverá ser elaborado diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa no máximo 30 dias após a vigência do Edital.

**Artigo 33.** Os relatórios previstos nos artigos 30, 31 e 32 poderão ser Indeferidos pela Coordenado de Pesquisa e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPES, sendo devolvidos para as devidas correções e adequações.

#### **XV - Das Disposições Gerais**

**Artigo 34.** As declarações e termos citados neste documento estarão disponíveis no Sistema SUAP e deverão ser anexados no referido sistema, no ato da submissão dos projetos de pesquisa. Os originais físicos dos termos e declarações, em caso de aprovação, deverão ser entregues à Coordenação de Pesquisa do *Campus* dentro do prazo de implementação das bolsas de pesquisa, juntamente com outros eventuais documentos que possam vir a ser solicitados.

**Parágrafo único:** Não será disponibilizado modelo de documento específico para a apresentação dados bancários do bolsista, sendo que deverão ser inseridos no sistema SUAP juntamente com as declarações e termos referidos no caput deste artigo e os originais físicos, igualmente, em caso de aprovação, deverão ser entregues à Coordenação de Pesquisa do *Campus* dentro do prazo de implementação das bolsas de pesquisa, juntamente com os demais documentos.

**Artigo 35.** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, conforme normas específicas do programa.

**Artigo 36.** Ao término do projeto, o SUAP emitirá Certificado ao orientador, aos colaboradores, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica, inclusive, voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do programa.


**Artigo 37.** A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, na Resolução CONSUP nº 020/2010, aprovada pela Resolução CONSUP Nº 03/2011, na Resolução CONSUP Nº 051/2012 e na Resolução CONSUP Nº 011/2015.



**Parágrafo único.** A interposição de recursos neste Edital deve ser protocolada pela plataforma SUAP. A Coordenação de Pesquisa não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

**Artigo 37.** Os casos não especificados nesse edital serão resolvidos pelo “Comitê Científico Permanente do IFMT- *Campus* Campo Novo do Parecis”, nomeado através da portaria nº 166 de 06 novembro de 2018.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de janeiro de 2019.

  
FABIO LUIS BEZERRA  
Diretor Geral  
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis  
Portaria n. 866, de 19/04/2017  
D.O.U. 28/04/2017

### Anexo A - Cronograma de Atividades

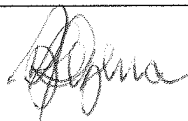
| Atividades  | Datas                   |
|---|-------------------------|
| Lançamento do Edital  | 01/02/2019              |
| Prazo final para interposição de impugnação do edital                           | 05/02/2019              |
| Resultado da interposição de impugnação do edital                               | 08/02/2019              |
| Período para submissão dos Projetos   | 01/02/2019 à 28/02/2019 |
| Deferimento das submissões dos projetos   | 11/03/2019              |
| Interposição de recurso do deferimento das submissões dos projetos              | 13/03/2019              |
| Resultado da interposição do recurso do deferimento das submissões dos projetos | 15/03/2019              |
| Análise dos Projetos pelos consultores/avaliadores                              | 29/03/2019              |
| Divulgação do Resultado Preliminar  | 04/04/2019              |
| Prazo para interposição de recursos   | 08/04/2019              |
| Divulgação do Resultado final dos projetos aprovados                            | 10/04/2019              |
| Início da Vigência dos Projetos e Bolsas  | 17/04/2019              |
| Encerramento da vigência dos Projetos e Bolsas                                  | 16/03/2020              |
| Entrega do Relatório Técnico Final e de Prestação de Contas                     | 16/04/2020              |
| Certificação de pesquisadores e estudantes bolsistas                            | 16/05/2020              |



## ANEXO B

### Quadro de pontuação para a produção científica/tecnológica

| ITEM | ATIVIDADE   | PONTOS/ITEM |
|------|---|-------------|
| 01   | Orientação de IC no IFMT  | 2.00        |
| 02   | Orientação de Monografia Graduação ou Especialização                                      | 1.00        |
| 03   | Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional | 1.00        |
| 04   | Orientação de Dissertações de Mestrado  | 4.00        |
| 05   | Orientações de Teses de Doutorado   | 5.00        |
| 06   | Projetos de Pesquisa Concluídos no IFMT sob sua Coordenação                               | 3.00        |
| 07   | Participação em Banca de Graduação ou Especialização                                      | 1.00        |
| 08   | Participação em Banca de Mestrado   | 2.00        |
| 09   | Participação em Banca de Doutorado  | 3.00        |
| 10   | Participação em bancas de comissões julgadoras  | 1.00        |
| 11   | Publicação de livro com ISBN  | 6.00        |
| 12   | Publicação de capítulo de livro com ISBN  | 3.00        |
| 13   | Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)                                      | 10.00       |
| 14   | Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):                                     | 6.00        |
| 15   | Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)                                | 3.00        |
| 16   | Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)  | 1.00        |
| 17   | Participação como conferencista   | 2.00        |
| 18   | Trabalhos completo publicado em anais internacionais                                      | 3.00        |
| 19   | Trabalhos completo publicado em anais nacionais   | 2.00        |
| 20   | Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados               | 1.00        |
| 21   | Produção de trabalhos técnicos  | 2.00        |
| 22   | Registro de Propriedade Industrial no INPI  | 5.00        |
| 23   | Membro de corpo editorial de periódicos   | 2.00        |
| 24   | Revisor de periódicos   | 1.00        |
| 25   | Premiações  | 1.00        |
| 26   | Doutor  | 10.00       |
| 27   | Mestre  | 7.00        |
| 28   | Especialista  | 3.00        |



Anexo C

Critérios de Pontuação – Análise do Mérito do Projeto

| Critérios de análise e julgamento                           | Descrição do Item  | Pontuação  |
|---|--|------------|
| 1. Introdução   | Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade?  | 0,0– 10,0  |
| 2 Justificativa   | A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o pesquisador vai fazer e porque vai fazer?   | 0,0 – 10,0 |
| 3. Objetivos do Projeto                                     | O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com o objeto do projeto e com seu o título? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?  | 0,0 – 10,0 |
| 4. Revisão de Literatura                                    | Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?   | 0,0 – 10,0 |
| 5. Metodologia  | Apresenta de forma clara a natureza do trabalho? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados?   | 0,0 – 10,0 |
| 6. Resultados esperados                                     | Expõe de forma clara as contribuições da realização do projeto para o ensino, pesquisa ou extensão coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos e/ou para a sociedade?                                 | 0,0 – 10,0 |
| 7.Cronograma/equipe executora                               | Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido no projeto? O período proposto para conclusão é adequado? A equipe é insuficiente, adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída? | 0,0 – 10,0 |
| 8. Referencial  | É atual e refere-se ao tema da pesquisa? O referencial está de acordo com as citações no texto?  | 0,0 – 10,0 |
| 9. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT | Avaliar o projeto como um todo, no contexto do IFMT, considerando a Lei 11.892/2008 e Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”     | 0,0 – 20,0 |

